ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 263/1998

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR OS REMANEJAMENTO NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 30/06/1998

Sanção: 30/06/1998

CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL 263/98

Em, 29 de Junho de 1998

"AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR OS REMANEJAMENTO NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER quo o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

Lei.

Art. 1° - Pode o Executivo efetuar os seguintes remanejamentos no vigente Orçamento Financeiro e Patrimônial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais – PREVAMIG.

REDUZ

0101 03070212.001 – Coorden. E Administração Geral do PREVAMIG		
31.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	9.000,00
31.13.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
31.31.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R$	2.500,00
0101.15814862.002 – Assist.Social Inat. E Pensionista		
32.55.00 – Assist. Médica Hospitalar	R$	1.500,00
0101.15824852.003 – Assit. Social a Segurados		
32.55.00 – Assist. Médica Hospitalar	R$	4.500,00
0101.15824852.004 – Prevd. Social a Segurados		
32.56.00 – Benef. A Previd. Social	R$	5.000,00
32.57.00 – Indeniz.de Acidente de Trbalho	R$	2.500,00
32.59.00 – Outras Transf. A Pessoas	R$	2.000,00
0101.1582492.005 – Prevd.Social Inat. Pensionistas		
32.59.00 – Outras Transf. A Pessoas	R$	500,00
32.55.00 – Assist. Médica Hospitalar	R$	1.500,00
0101.1824952.006 – Prevd.Social Inat. Pensionistas		
32.51.00 – Benef. A Inativos	R$	500,00
32.52.00 – Benef. A Pensionistas	R$	1.500,00

b) SUPLEMENTA

0101.03070212.001 – Administração Geral do Prevamig		
31.32.00 – Outros Serv. E Encargos	R$	10.000,00
0101.15824852.003 – Assist. Social Geral		
42.70.00 – Concessão de Empréstimo	R$	2.000,00
0101.15824922.004 – Benef. A Segurados		
31.32.00 – Outros Serv. E Encargos	R$	16.000,00
0101.15824952.006 – Benef. Social a Inativos e Penc.		
31.32.00 – Outros Serv. E Encargos	R$	4.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 de junho de 1.998.

APROVADO
EM 29/06/98
CENIRO GOMES
PRESIDENTE

Publicado
Em 30/06/98

SANCIONADO
EM 30/06/98
Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL